

Processo n.: @PAP 23/80040235

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 37/2022 (Objeto: Contratação de empresa para locação de *software* de modernização e operacionalização de fluxos documentais da Secretaria Municipal de Planejamento)

Interessada: 1DOC Tecnologia S.A.

Procuradores: Joel de Menezes Niebuhr e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1832/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar atendidos os critérios de seletividade no Procedimento Apuratório Preliminar protocolado pela empresa 1DOC Tecnologia S.A., comunicando supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n. 37/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, nos termos dos arts. 7º da Portaria n. TC-0156/2021 e 10, I, da Resolução n. TC-165/2020.

2. **Converter o Procedimento Apuratório Preliminar em Representação**, nos termos dos arts. 7º da Portaria n. TC-0156/2021 e 10, I, da Resolução n. TC-165/2020.

3. Conhecer da Representação em tela, eis que presentes os requisitos do art. 24 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

4. Determinar o arquivamento da Representação, devido à perda do objeto.

5. Declarar prejudicado o pedido de concessão de medida cautelar.

6. Determinar à Diretoria-Geral de Controle Externo deste Tribunal que avalie a conveniência e a oportunidade de emissão de nota técnica sobre os aspectos relacionadas à aplicação do princípio da publicidade, no âmbito do processo de licitação, especificamente na etapa de prova de conceito.

7. Dar ciência desta Decisão à empresa Representante, aos procuradores constituídos nos autos, ao titular da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora, nos termos do art. 14 da IN n. TC-21/2015.

Ata n.: 36/2023

Data da Sessão: 16/10/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente em exercício

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC